



COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS VALES
MATOGROSSENSES.

BR 174 KM 05, CATACO, PONTES E LACERDA MT - CEP: 78250-000

CNPJ: 53933825000125

À Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Impugnação ao chamamento público nº 002/2026

Impugnante: a COOPERVALES acima qualificada vem com base na Lei 11.947/2009, Resolução 04/2026 e Lei 14.133/21, apresentar

Pedido de Impugnação ao Chamamento publico nº 002/2026

I – DA TEMPESTIVIDADE

O pedido está tempestivamente válido uma vez que a presente chamada pública tem abertura prevista para o dia 21/09/2026 e considerando o edital

II- DOS FATOS e DAS IRREGULARIDADES

A chamada publica tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar. Contudo, foram constatadas as seguintes incoerências que precisam ser corrigidas:

- O edital exige no Item 24 (produto Mandioca In Natura) o Alvará Sanitário do Veículo, para produto In Natura, certidão que não está na Resolução 04/2026.
- No edital 002/2026 na 2ª Retificação do Termo de Referência nº 010/2026 no Item 8.6 do Projeto de Venda, no Sub Item 8.6.3 que diz que o projeto de venda a ser contratado serão selecionados conforme critérios estabelecidos no Art. 35 da Resolução 06, de 08 de Maio de 2020.

Contudo gostaria de informar a Comissão de Licitação que a resolução 06/2020 foi substituída pela Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026 FNDE.

O presente edital não considera uma série de produtos regionais e da cultura da região, de costume produtivo da agricultura familiar na baixada cuiabana e no estado de mato grosso, por outro lado prevê produtos que não são de costume produtivo na região, no estado e muito menos na agricultura familiar. vejamos:



- Produtos presentes na agricultura familiar na região, no estado e que não está sendo previsto no edital: (farinha; inhame; cará; mel; produtos da sociobiodiversidade como pequi; cumbaru etc.)
- produtos que não são de costumes produtivos da agricultura familiar e que está no edital (beterraba; cenoura; LEITE UHT DESNATADO; LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO)

III- DOS PEDIDOS

Requer:

a-Recebimento da presente impugnação com efeito suspensivo;

b-A exclusão das incoerências dos itens citadas acima do edital

c-Replicação da Chamada pública com reabertura do prazo para apresentação de projetos.

Termos em que pede deferimento.

Pontes e Lacerda MT 11 de Setembro de 2026

Saguio Moreira Santos

presidente

Presidente

C.P.F 783.134.301-68